



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Valor estimado da contratação: R\$ 3.918,23 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição caso tenha necessidade, durante o período de garantia de fábrica do veículo **VAN RENAUT MASTER** pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – Paraná.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O veículo oficial **VAN RENAUT MASTER**, 2023/2024, placa SEO-0G33, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, atualmente está aproximadamente **20.000 km rodados**, período de revisão.

Cabe observar, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que a **VAN RENAULT MASTER**, é

*Realizado em
20/10/2024*



mantida sob exclusividade de assistência técnica pela empresa DE MARCO - XANXERÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com sede na Av. Brasil, nº 2310, CENTRO, em Xanxerê – Santa Catarina, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade da **VAN RENAULT MASTER** e a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento de Educação para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa **DE MARCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, pelo fato de a mesma fornecer o veículo e ser a única solução tecnicamente realizável com a qualidade desejável.

As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/ peças	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total
001	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	01		77,22	77,22
002	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	01		370,59	370,59
003	FILTRO AR MASTER 2.3 2014	01		142,21	142,21



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

004	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	01		835,89	835,89
005	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	01		649,00	649,00
006	FILTRO HABITACULO MASTER APO	01		65,23	65,23
007	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO	01		6,82	6,82
008	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER	09		65,00	585,00
009	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	01		109,00	109,00
10	KIT REVISÃO MOTRIO	01		79,00	79,00
VALOR TOTAL PEÇAS					R\$ 2.919,96

Item	Descrição de serviço/mão de Obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total
001	REVISÃO DE 20.000 KM	01	UN	R\$ 428,27	R\$ 428,27
02	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	01	UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	MÃO DE OBRA	01	UN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					R\$ 998,27

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 3.918,23**, a ser rateada pelo Departamento de Educação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMA DO DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO ESTIMADO DO PROCESSO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$100.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$200.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO A DEZEMBRO/2024

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança da **VAN RENAULT MASTER**. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços prestados pelo departamento entre as quais visitas pedagógicas de assessoramento nas escolas da rede Municipal, avaliações psicoeducacionais e cursos de atualização na região e na capital do estado. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional, considerando que o serviço e a substituição das peças serão realizados no ambiente em que o veículo se encontra.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e o Departamento de Educação, das peças substituídas/obsoletas.



XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2024.

Daiana Neves de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação
Fiscal Geral

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

Carla Elsi Bervig de Almeida
Psicopedagoga
Fiscal Técnico



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 20.000km, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo **VAN RENAULT MASTER – Placa: SEO-0G33**, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares – Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/ peças	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total
001	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	01		77,22	77,22
002	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	01		370,59	370,59
003	FILTRO AR MASTER 2.3 2014	01		142,21	142,21
004	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	01		835,89	835,89
005	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	01		649,00	649,00
006	FILTRO HABITACULO MASTER APO	01		65,23	65,23
007	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO	01		6,82	6,82
008	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER	09		65,00	585,00
009	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	01		109,00	109,00
10	KIT REVISÃO MOTRIO	01		79,00	79,00
VALOR TOTAL PEÇAS					R\$ 2.919,96

Item	Descrição de serviço/mão de obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço máximo total
001	REVISÃO DE 20.000 KM	01	UN	R\$ 428,27	R\$ 428,27
002	GEOMETRIA BALANCEAMENTO	01	UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
003	MÃO DE OBRA	01	UN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					R\$ 998,27



- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão realizados na concessionária **DE MARCO - XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com sede na Av. Brasil, nº 2310, CENTRO, em Xanxerê – Santa Catarina.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

011

- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.918,23**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


- 11.1. Conforme Parecer Contábil.




12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carla Elsi Bervig de Almeida.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024.



Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação
Fiscal Geral



Carla Elsi Bervig de Almeida
Psicopedagoga
Fiscal Técnico

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

Empresa: DE MARCO - XANXERE
AV. BRASIL, 2310

CNPJ: 84.584.556/0011-34
Bairro: CENTRO
Fone: 4933821200

Insc.Estad.: 257825002 / Insc.Mun.: 6407697
XANXERE - Santa Catarina - SC
Fax: 4933821200
CEP: 89820000

Orçamento Interno

Nº 458

Tipo: R1 - Revisão	Prisma: 0801	Entrada: 13/06/2024 as 08:13
Responsável: Gislaine Fascina Rodrigues		Previsão Entrega: 13/06/2024 as 10:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 23/06/2024
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	Liberada:
	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo	N. Pré O.S.: 224398
Tipo Fáb.:	Andamento:	

Cliente MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: *****
***** 00000000000000000000		CGC: *****1-18
Bairro: CENTRO		Fone: 46****1166
CORONEL DOMINGOS SOARES - Parana - PR	CEP: ****000	Celular: 46****6003
Email: edu*****@pmpcds.pr.gov.br		Comercial: 46****1166

Veículo Produto/Modelo: RENAULT/MASTER / MASTER	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 18000	Ano/Modelo: 23/24
Nr.Fab 93YF62009RJ609969	Motor:	Hr: 0	Placa: SEO0G33
Cor Externa BRANCA		Linha: RENAUL	Combustivel: []
Motorista:		Documento:	
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora DE MARCO - XANXERE		Data Venda:	CEP: 89820000
Avenida Brasil	Bairro: CENTRO	XANXERE - Santa Catarina - SC	

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	REVISÃO 20.000 KM
02	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
03	TROCA DAS PASTILHAS

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	REV20	Revisão de 20.000 KM	428,27
02	GEO/BAL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO MASTER	220,00
03	MEC	SERVICO MECANICA	350,00


Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	UN	Z1	1	5 0	77,220000	77,22
164004350R	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	UN	Z2	1	2 0	370,590000	370,59
165465171R	FILTRO AR MASTER 2.3 2014>	UN	Z1	1	10 0	142,210000	142,21
410603847R	PASTILHA FREIO DIANT MASTER 2.3	UN	Z1	1	3 0	835,890000	835,89
440603321R	PASTILHA FREIO TRAS MASTER 2.3	UN	Z1	1	4 2	649,000000	649,00
8201676037	FILTRO HABITACULO MASTER APOS	UN	Z1	1	3 0	65,230000	65,23
8550503619	ARRUELA VEDACAO BUJAO	un	Z3	1	35 0	6,820000	6,82
860089614	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER 2.3	UN	D3	9	27 0	65,000000	585,00
8660089914	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	UN	1Z	1	1 0	109,000000	109,00
8660089920	KIT REVISÃO MOTRIO	UN		1	5 0	79,000000	79,00

Fechamento	Serviços: 998,27	Itens: 2919,96	Serviços+Itens: 3918,23
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+) Impostos: 0,00
	Total: 998,27	Total: 2919,96	Descontos: 0,00
			Total: 3.918,23

Diagnóstico: SEM OTS
NÃO PRECISA MOBILIDADE

Na condição de titular dos dados fornecidos à empresa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, autorizo o compartilhamento dos dados a favor de outras empresas do grupo, da fabricante de veículos, não se limitando, mas podendo ser utilizado para pesquisa de satisfação, para campanhas de marketing futuras, ofertas especiais e pesquisas de uso próprio da concessionária, em consonância com a Política de Privacidade.
() Estou de acordo () Não estou de acordo.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"


Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento serviço de revisão programada, destinado a atender o Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024

Daiana Neves de Oliveira
Gestor de Contrato

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento serviço de revisão programada, destinado a atender o Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024

Carla Bervig de Almeida
Psicopedagoga
Fiscal Técnico do Contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.584.556/0011-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DE MARCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
2310

COMPLEMENTO

CEP
89.820-000

BAIRRO/DISTRITO
MARIA WINCKLER

MUNICÍPIO
XANXERE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3551-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 14:48:27 (data e hora de Brasília).

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial de Concórdia** para: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.711-280

Cláusula 3ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da ; **Filial de Concórdia**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comércio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

“ De Marco Ltda ”

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; **Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0014-87, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901382005.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i)

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

02/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; j) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Blumenau:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 de Junho de 2023.

Rosane Maria De Marco Tozzo

Rafael Tozzo

Eduardo Tozzo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



239579585

031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	239579585 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200087333
CNPJ 84.584.556/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 20239579585

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239579585

FILIAIS NA UF

NIRE 42900952819
CNPJ 84.584.556/0007-58
ENDEREÇO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:37:20

Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:28:36

Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:35:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RAFAEL TOZZO	
CPF/CNPJ: 058.655.269-36	
Email: adm@demarcoveiculos.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DE MARCO LTDA	
NIRE: 42200087333	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20239579585	9
TOTAL DE PÁGINAS	9
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 86.692.522.778.46	
Emissão: 16/11/2023 09:41:33	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 236899864





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:04 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7C9A.2CEE.5002.A53B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0011-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140025638875**
Data de emissão: **24/01/2024 11:27:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DE MARCO LTDA CNPJ: 84584556001134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWUNCA7H1WJP801

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 16 de Maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.584.556/0011-34
Certidão nº: 5620332/2024
Expedição: 24/01/2024, às 11:28:34
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.584.556/0011-34
Razão Social: DE MARCO LTDA
Endereço: AV BRASIL 2310 / MARIA WINCKLER / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060100480551975350

Informação obtida em 04/06/2024 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RENAULT

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT**

entre

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

DE MARCO LTDA.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JUZGADA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé
Joaçaba (SC), 08 de maio de 2000

Em Teste _____ de verdade
Leandro Albiero Martins - Escrevente Notarial

Emol. R\$ 3,30 + Foto R\$ 1,00 (taxa digital de fiscalização do tipo NORMAL - POC47059-322U) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tpo.jus.br/ato



São Paulo, 26 de setembro de 2000

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotografia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou-te
Joaçaba/SC: 06 de maio de 2007
Em Teste
Leandro Albiero Mattos - Tabelião Notarial
E-mail: R\$ 3.30+ fido R\$ 1.00 (500) para as fisco sacbo do
tipo NORMAL - 20047088-GLZP) - R\$ 5.15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tps.us.br/2007

PARTES:

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na BR 277, Km 73, Estrada da Roseira s/nº, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Av. Nações Unidas, 12.551, 16º andar, conjuntos 1604B e 1605, Edifício World Trade Center, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

DE MARCO LTDA., empresa com sede na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, Inscrição Estadual nº 250.036.991, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do Sr. JOAQUIM SCARVALHO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Juaçara, SC, em 08 de maio de 2017. Em Teste da verdade, Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial. Emol: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,95 (Selo Único de Fiscalização do tipo NORMAL - DGC47087/SEZAR) = R\$ 5,25

CONFIRA OS DADOS DO AYO



- IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;
- V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;
- VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;
- VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.
- VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato das pessoas dos Srs. 1) Flávio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Xanxerê-SC, na rua Marechal Bormann, nº 166, CEP 89.820-000, portador da carteira de identidade RG nº 404.976 e do CPF/MF 295.641.239-68; e 2) Claudio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 73-D, ap. 03, CEP 89.801-030, portador da carteira de identidade RG nº 404.972 e do CPF/MF 422.237.099-15, figurarem na qualidade de ADMINISTRADORES da CONCESSIONÁRIA;

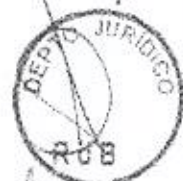
as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS

1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAÚAS DE JOAQUINA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução de documento original que me foi apresentada e dada fe Joazeiro/SC, em 08 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
E-mail: 84.230-1 - Fone: 84.164.154 - Rua: Rua de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena - Itajaí - SC - CEP: 89.500-000



CONFIRMAÇÃO DA DIGITAL DO PDF EM www.pdf.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As **CONCEDENTES** concedem à **CONCESSIONÁRIA** o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das **CONCEDENTES**, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as **CONCEDENTES** serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter as **CONCEDENTES** indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela **CONCESSIONÁRIA**, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das **CONCEDENTES**, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas **CONCEDENTES**, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das **PARTES**, como se neste instrumento estivessem transcritas.

3.1.2.1. - A **PRIMEIRA CONCEDENTE** procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 813070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREÇOS DE VEÍCULO DE JOAQUIM

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e lido em Joaçaba/SC, em 08 de maio de 2017.
 Em Teste: *[assinatura]* **Leandro Albiero Mattos**, Secretário Municipal.
 Emol: R\$ 3,00 + Fols: R\$ 1,00 | Sem Original Fiscalização: R\$ 0,00
 tipo NORMAL - EQC47059-W/AR - R\$ 5,10

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA www.pcc.gov.br/pt-br

[Carimbo circular: OFÍCIO DE LICITAÇÃO]

3.1.2.2. - As **CONCEDENTES** poderão, também, **sugerir, as suas** Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as **CONCEDENTES** e a **CONCESSIONÁRIA** estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com pedidos mensais, aos preços das **CONCEDENTES**, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da **CONCESSIONÁRIA**, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às **CONCEDENTES** caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às **CONCEDENTES**, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à **CONCESSIONÁRIA**, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas **CONCEDENTES**, estando as **PARTES** de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/produção das **CONCEDENTES**.

3.1.6 - As **CONCEDENTES** poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à **CONCESSIONÁRIA**, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a **CONCESSIONÁRIA**.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas **CONCEDENTES**, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas **CONCEDENTES**, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

[Assinatura]

792

[Assinatura]

[Carimbo circular: DEPARTAMENTO JURÍDICO - RDB]

[Assinatura]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 33070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
 Tel: 41 380-2000



AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento original que me foi apresentado e assinado por
Joaquim SOUZA em 09 de maio de 2017
Em Teste de veracidade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emp. R\$ 2,30+ Sel. R\$ 2,95+ Imp. Digital de Facilitação do
Tipo NORMAL - EQC47080 P. 16/15 R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO EM www.tcn.br



CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.

4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 300-2000

Handwritten initials "ML" and a circular stamp with "DEPARTAMENTO JURIDICO" and "RdB" inside.



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe
 Joazeiro (SC) 08 de maio de 2017
 Em Teste
 Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
 Email: R\$ 3,90+ Selc R\$ 1,00 Selc Digital e Fiscalização do tipo NORMAL - SGC47092/2015V - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tsc.sc.br



4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do item 4.5.1., não tenha direito a uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

- a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:
 - a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,
 - a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.
- b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/consultores) tais cursos;
- c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);
- d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;
- e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

[Handwritten signature]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/n - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
 Tel: 41 386-2000

[Handwritten initials]



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia e reprodução foi do documento original que me foi apresentado e foi feita por
Joacabai SOUZA no mês de 03/17
Em Teste _____ de Verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
E-mail: RS 2304 - Selo RS 145 - 30% Ufpa de Fiscalização do
Tribunal NORMAL - EOC.67063 - R.A.21 - R\$ 5,15

COMPRA DE CARGOS DO ATO EM www.fcp.pr.br



f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos a título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

- a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;
- b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Rosária, s/nº - J3070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente documento é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do Sr. JOAQUIM(SO) DE CARVALHO 2017.
 Em Teste: 12/04/17
 Leandro Albiero Mastrosi - Escrevente Notarial
 Email: RA 2 304 - Fone: RA 1 441 - Rua: Rua de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC41084/1084 - BR 5 15

COMPRA OS CASOS DO ATOS EM www.tcn.jus.br



VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional as quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

- a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;
- b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A CONCESSIONÁRIA poderá abrir filiais em sua Área de Concessão, desde

[Handwritten signature]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - B.3070-900 - S J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e pôs-se
Joaquim SC, 08 de maio de 2017, A8
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrivente Notarial
Emp. - R\$ 2.30+ - Solo R\$ 110+ pelo Sistema Facilitação do
tipo NORMAL - EQC47085-022) - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATÓ EM www.collegal.org.br

que previamente aprovada pelas CONCEDENTES, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pelas CONCEDENTES.

XIV - Determinar aos seus empregados a frequência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

XXII - Respeitar e cumprir as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.9.1990), bem como a legislação posterior correlata.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 71 - Estrada da Roseira, s/nº 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



A. IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que nela foi apresentada por fé.

Joaquim SOUZA, de data de 2017

Em Teste: Leandro Albiero Mattos, Escrivente Notarial

Emol: R\$ 2,20+ São R\$ 3,00 (pelo local de Fiscalização do tipo NORMAL - EOC47086A, 2017) = R\$ 5,20



XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.
- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

[Handwritten signature]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 13070-900 - S J dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000





RENAULT

2º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOIÇASA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução foi do documento original que me foi apresentado e do qual foi
Joiçasa/SC, de data de 2017
Em Teste: *Leandro Albiero Mattos*, Escrevente Notarial
Emp: R\$ 2.304, Selo R\$ 165, Selo Legal de Funcionários do tipo NORMAL - DDD47067-423 - 9 95.8713

CONFIRMAR OS DADOS DO ATIVO EM ANEXO



CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT.

7.2 - As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exercer-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;
- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o

[Handwritten signature]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



[Handwritten signature]



RENAULT

2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JUAZARA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original para me for apresentado e do Sr. JOAQUIM S.C. de 28 de maio de 2011.
Em Teste: *[assinatura]* do redator
Leandro Albiero *[assinatura]* Escrevente Notarial
Emp. RS 230 - São RS 199 - São Paulo de Ipiranga do
Ipo NORMAL - EQC47088-RP/01 - 55.5.15

CONFERIR OS DADOS DO TÍTULO EM www.titulo.com.br

051



veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, ou para preservar a marca que representa.

[assinatura]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 14 - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 3001-2000



[assinatura]



RENAULT

7º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULO DE JOIQUARA

AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe Joazeira/SC) de 04 de maio de 2017

Em Teste da verdade

Leandro Albiero Mattos, ¹¹⁵² Escrivão Notarial

Emol: R\$ 1,30+ R\$io R\$ 1,65 = R\$ 2,95 (Taxa de Encargamento de tipo NORMAL - DCC47020-1/ML/2017) R\$ 5,12

CONTRATO DE LICENCA DE USO DE MARCA



CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1- Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca **RENAULT**, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2- É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca **RENAULT**, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3- É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.

9.4- A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas **RENAULT**, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5- Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas **RENAULT** que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

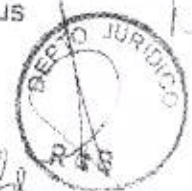
CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas **RENAULT**, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Rosera, s/nº 15 81070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 480-2000





INSTRUMENTO DE REGISTRO E PROTEÇÃO DE MARCA DE JORNADA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente instrumento representa fiel e
documento original que me foi apresentado pelo Sr.
João Carlos de 2017
Em Teste
Leandro Albino Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 - Solo R\$ 1,00 - Taxa de Recuperação de
Tubo Normal - EQC47071 (FISC) - R\$ 8,15
CONFERIR O PROVEDOR DE ACESSO EM WWW.POR...
053
Tribunal de Justiça
Estado do Paraná
Cartório de Notas

negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais e, também, para as coletivas.

10.3 - O orçamento anual de publicidade individual deverá ser submetido, previamente, à aprovação da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 9.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
 - na Operação Portas Abertas; e
 - no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

10.6 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos.

10.7 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.8 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S J dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380-2000



RENAULT

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DO JUAÇARA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que é presente a presente escritura, reconhecendo o documento original que me foi apresentado e assinado em Juiz de Fora (RJ) em 08 de maio de 2017.
Em Teste: Leandro Albiero Malfoz Escrevente Notarial
E-mail: R\$ 2.304,50 + Solo RJ 1.200,00 + Custas de Registro R\$ 16,00
Tipo NORMAL - BGC41072 - 2.304,50 + R\$ 5,75

CONFERIA OS DADOS E ASSINATURA EM www.tcn.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

11.2. - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;
- e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Rosira - s/nº - 33070-900 - S.L. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380 2000





RENAULT

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, emitido em Juacaba/SC, em 08 de Maio de 2017.
Em Teste: *[Assinatura]*
Leandro Albiero Marfisi, Escrivão Notarial
Emitido em R\$ 3,30+ Foto R\$ 1,00 + 20% Custo de Finalização de 20%
Tipo NORMAL - FG47023-02201 - 8875 15

055



CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES, sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;

- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- ii) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

[Assinatura]

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380 2000



[Assinatura]



IMPEDIMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIAS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original que me foi apresentado e entregue em Joazeiro/SC, em 09 de maio de 2007.
Em Teste:
Leandro Altierno Mattos, Escrivão Notarial

Emol: R\$ 5,30 + Selc: R\$ 1,05 + Taxa de Realização do Tipo NORMAL - ESCRIVÃO: R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DE ATO EM www.tcn.br

056

OFÍCIO DE NOTARIADO
Leandro Mattos
Escritório

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à **CONCESSÃO**, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2. - As **CONCEDENTES** poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas **CONCEDENTES**, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- fornecer, quando solicitado pelas **CONCEDENTES**, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;
- permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da **CONCESSIONÁRIA**.

12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das **CONCEDENTES**, os nomes das pessoas que pretenderem se tornar sócias da **CONCESSIONÁRIA**, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as **PARTES** que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário **RENAULT**.

12.5. - As **PARTES** reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão

GEN

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. I. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000

DEPT. JURÍDICO
R-08



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JUZOUROS DE JOIABARA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e sou eu, Joabara (SC), em 14 de maio de 2007, 57
Em Teste: da verdade
Leandro Albiero Maltoni, Escrevente Notarial
Empol. Ar. 130 • Selo R\$ 1,00 • Custo de Fiscalização do tipo NORMAL - RSC/07014-04601 - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATQ EM ANEXO
OFÍCIO DE NOTAS
Cidade de Joabara
14/05/2007

em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos, que poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;
- h) ANEXO 8 - Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade; e,
- j) ANEXO 10 - Auditoria.

12.8 - As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da CONCESSIONÁRIA, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca RENAULT, que não tenha sido levada ao conhecimento das CONCEDENTES.

12.9 - O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as PARTES.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/n - 83070-900 - S. I. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel 41 380-2000



RENAULT

ANEXO 02

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT - ANO 2000

LISTA DOS VEÍCULOS

2.1.

- 1) CLIO
- 2) EXPRESS
- 3) KANGOO VP
- 4) KANGOO VU
- 5) LAGUNA
- 6) MÉGANE
- 7) SCÉNIC
- 8) TRAFIC
- 9) TWINGO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe

Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017

Em Teste: Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99

Emol: R\$ 3,30 + Exp: R\$ 1,69 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 5,99



PLANO ANUAL DE VENDAS DE VEÍCULOS

2.2. PLANO DE VENDAS ANUAL - 2000

A Concessionária se obriga a adquirir das Concedentes, as quantidades anuais de veículos necessárias para satisfazer o volume especificado, conforme descritas no presente anexo.

MODELOS	CLIO	TWINGO	MÉGANE	LAGUNA	TRAFIC
	33	01	05	00	01

MODELOS	EXPRESS	SCÉNIC	KANGOO VP	KANGOO VU	TOTAL
	0	15	03	02	60

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, S/nº - R3070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380.2000





RENAULT

2.3. ESTOQUE COMERCIAL

O estoque mínimo corresponderá a 8.5% dos volumes anuais especificados no item 2.2. acima.

2.4. ORGANIZAÇÃO DE VENDAS

Número de veículos em demonstração (TEST-DRIVE)

MODELOS	CLIO	TWINGO	MEGANE	LAGUNA	TRAFIC
	02				
MODELOS	EXPRESS	SCENIC	KANGOO VP	KANGOO VU	TOTAL
					02

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten Signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten Signature]
RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.

[Handwritten Signature]
Flávio De Marco

DE MARCO LTDA.

[Handwritten Signature]
Claudio De Marco



Poder Judicial

Reconheço verdadeira(s) a(s) [assinatura] indicada(s) com a seta [assinatura]

17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA

de [assinatura] Dou. Fei. [assinatura]

Em Testemunha da Verdade

[assinatura]



Renault do Brasil S.A.

HR 277 - Km 73 - Estrada da Ribeira, s/nº - RUIZIO 900 - S J dos Pinheis - PB - Brasil
Tel: 41 393-2000



AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe

Joacaba/SC, 08 de maio de 2017

Em Test. da Verdade

Leandro Albino Mattos, Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,00 + Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL - EDC430782/2017 - R\$ 5,15





RENAULT

ANEXO 03

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIQUARA

AUTENTICACAO

Certifico que o presente fotocópia e reprodução de documento original que me foi apresentado e deu fe

Joiquara, SC, 08 de maio de 2017.

Em Teste:

Leandro Albiero Mattos, Exceçente Notarial

End: R. 3 30+ Delo R. 1 691, São João de Foz de Iguaçu de tipo NORMAL - FOC47090-BV-031 - R\$ 5.15

CONFIRMAÇÃO DO DADOS DIGITAIS EM www.digiprot.br



**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEICULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT**

PLANO ANUAL - 2000

DE VENDAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS.

3.1 OBJETIVO DE COMPRA ANUAL - 2000

TOTAL R\$ 60.000,00

3.2 REPARTIÇÃO TRIMESTRAL DO OBJETIVO DE COMPRA ANUAL

O objetivo de compra será subdividido em objetivos trimestrais conforme abaixo se indica:

Discriminação	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado Anual
TOTAL				60.000,00	60.000,00

3.3 CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O preço das peças, acessórios e serviços são aqueles em vigor na data do faturamento, sendo meramente indicativos aqueles constantes das listas de preços periodicamente divulgadas pela SEGUNDA CONCEDENTE.

3.4 ESTOQUE MÍNIMO

A CONCESSIONÁRIA manterá um estoque de peças sobressalentes e de acessórios de série homologados e distribuídos pela RENAULT, dimensionado às necessidades da clientela habitual na sua zona de atividade e composto segundo as diretrizes da SEGUNDA CONCEDENTE.

3.5 GARANTIA DE ORIGEM

a) Segundo às normas de funcionamento e segurança dos veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar ou vender peças sobressalentes de origem RENAULT e mencioná-lo expressamente nas suas faturas;

b) Se a CONCESSIONÁRIA utilizar ou vender peças diferentes das referidas no parágrafo anterior, fica obrigada a mencioná-lo expressamente nas suas faturas, com a indicação expressa de que nem a SEGUNDA CONCEDENTE nem alguma outra empresa RENAULT terá qualquer responsabilidade em

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/n - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000





RENAULT

caso de defeito ou deficiência de fabricação que as mesmas eventualmente apresentem.

Deverá, ainda, informar claramente os seus clientes a natureza dessas peças de forma que, em caso algum, estas as possam confundir com as peças originais, especialmente caso os consumidores venham a reclamar da sua qualidade ou desconformidade com as especificações do veículo.

c) Nas reparações em garantia ou determinadas pela SEGUNDA CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA utilizará exclusivamente peças de origem RENAULT.

3.5 VENDA DE PEÇAS

A CONCESSIONÁRIA não poderá vender peças sobressalentes RENAULT a pessoas ou entidades que não sejam consumidores ou aplicadores finais das mesmas, exceto o caso de pequenos varejistas localizados em sua zona de influência.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]
Flávio De Marco

DE MARCO LTDA.

[Handwritten signature]
Claudio De Marco

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 40189806

1st	Reconheço verdadeira(s) a(s)
2nd	(copiar e colar com a seta)
3rd	
4th	
5th	
6th	
7th	
8th	
9th	
10th	
11th	
12th	
13th	
14th	
15th	
16th	
17th	
18th	
19th	
20th	
21st	
22nd	
23rd	
24th	
25th	
26th	
27th	
28th	
29th	
30th	
31st	
32nd	
33rd	
34th	
35th	
36th	
37th	
38th	
39th	
40th	
41st	
42nd	
43rd	
44th	
45th	
46th	
47th	
48th	
49th	
50th	
51st	
52nd	
53rd	
54th	
55th	
56th	
57th	
58th	
59th	
60th	
61st	
62nd	
63rd	
64th	
65th	
66th	
67th	
68th	
69th	
70th	
71st	
72nd	
73rd	
74th	
75th	
76th	
77th	
78th	
79th	
80th	
81st	
82nd	
83rd	
84th	
85th	
86th	
87th	
88th	
89th	
90th	
91st	
92nd	
93rd	
94th	
95th	
96th	
97th	
98th	
99th	
100th	



Renault do Brasil S.A.
R.R. 277 - Km 7,1 - Estrada da Roseira, s/nº - 81070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.381-2000



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOIABARA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe.
Joiabara/SC: 05 de maio de 2011.
Em Teste:
Leandro Albiero Mattos - Escrivão Notarial





RENAULT

ANEXO 04



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIACABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e autenticado em Juízo em Juízo de Direito de JOIACABA/SC - 08 de maio de 2007.
Em Teste: Leandro Albiero Mattos - Escrivente Notarial
Emp. nº 2304 - Fone R\$ 1 95 - Cx. Postal nº 10 - Fone nº 335-15
Rua NORMAL - 60047033-6600 - 835-15

063

CONFIRMAÇÃO DE DADOS DO ATRIBUÍDO



DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE
VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

A) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS

1. O pedido da CONCESSIONÁRIA deverá ser formulado através de ordem de compra, expressa e irrevogável, determinando a quantidade de veículos e a especificação individual de cada um relativamente ao modelo, versão, cor e opções, conforme catálogo da PRIMEIRA CONCEDENTE.
2. A ordem de compra de estoque deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE até o dia 10 de cada mês.
3. Os pedidos serão considerados firmes somente após a sua confirmação pela PRIMEIRA CONCEDENTE.
4. Juntamente com a ordem de compra a CONCESSIONÁRIA entregará uma previsão de compras de estoque para os 3 (três) meses subsequentes, válida apenas para efeito de planejamento da PRIMEIRA CONCEDENTE.
5. A PRIMEIRA CONCEDENTE terá que fornecer à CONCESSIONÁRIA, apenas e tão somente, os veículos constantes da ORDEM DE COMPRA, que tenha sido aceita, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA.
6. A entrega limite dos veículos encomendados mediante cada ordem de compra referida no item 2 acima será feita em até 2 meses, contados a partir do mês posterior ao do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela PRIMEIRA CONCEDENTE. A PRIMEIRA CONCEDENTE procurará satisfazer a ORDEM DE COMPRA no limite das quantidades disponíveis.

Em caso de não estarem disponíveis todas as opções, versão e cores requeridas pela CONCESSIONÁRIA, essa emitirá nova ORDEM DE COMPRA com as mesmas quantidades por modelos, adaptando porém as versões, cores e opções, à disponibilidade de veículos da PRIMEIRA CONCEDENTE.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.I. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JUÍZAGA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado e que
João Paulo SC: 08 de maio de 2010
Em Teste
Leandro Albiero Melos - Tabelião Notarial
Emp: R\$ 2,36 + Selo R\$ 1,85 / Selo de Fiscalização do
Tipo NORMAL - 00047094-4588 - R\$ 8,15

CÓPIA DOS CADOS DO PTO. 00047094-4588



7. Se a entrega for parcial e caso a PRIMEIRA CONCEDENTE fique impossibilitada de efetuar a complementação do fornecimento dentro do prazo estipulado no item 6 supra, é facultado à CONCESSIONÁRIA efetuar o cancelamento do saldo não entregue.

8. Os preços a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE pelo fornecimento dos veículos serão aqueles constantes da Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE, válida na data da emissão da Nota Fiscal pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

9. Os preços indicados na Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE correspondem aos preços de venda para CONCESSIONÁRIA dos veículos colocados à disposição do transportador no centro de preparação da PRIMEIRA CONCEDENTE ou naquele por ela designado.

10. Todas e quaisquer despesas e custos relativos, mas não restritos, a transporte, seguros e impostos incidentes a partir do recebimento dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA serão pagos pela CONCESSIONÁRIA.

B) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

• Tipos de Pedidos

1. O CONCESSIONÁRIA poderá fazer 3 (três) tipos de pedidos de peças à SEGUNDA CONCEDENTE:

- Pedido de estoque*
- Pedido Urgente*
- Pedido de Peças para Veículo Imobilizado (PVI)*

• *Pedido de Estoque*

2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o *Pedido de Estoque* a cada 15 (quinze) dias. As datas de atendimento desses pedidos serão fixadas de acordo com o planejamento da SEGUNDA CONCEDENTE para toda a rede de CONCESSIONÁRIAS.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000



7/12



2º TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS DE VEÍCULOS DE JOIÁS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduz o documento original que me foi apresentado e autenticado em Joazeiro, SC, em 08 de maio de 2012.
Em Teste: Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emp: R\$ 2,30 + Seto R\$ 1,00 = R\$ 3,30
Tipo NORMAL - ESCRITÓRIO JOIÁS = R\$ 8,15

165



3. Os *Pedido de Estoque* estarão disponíveis para a CONCESSIONÁRIA nos dias fixados, de forma a permitir que a CONCESSIONÁRIA organize, com a devida antecedência, a retirada e o transporte desses pedidos.

4. O *Pedido de Estoque* incluirá as necessidades para as peças e acessórios de venda alta e média, de modo a permitir que a CONCESSIONÁRIA tenha quantidade de peças em estoque suficientes para atender às vendas do período, levando em conta o estoque de segurança da CONCESSIONÁRIA e o prazo de entrega pela SEGUNDA CONCEDENTE.

5. O *Pedido de Estoque* será feito, exclusivamente, por meio de listagem das peças e acessórios de alto movimento que será entregue pela SEGUNDA CONCEDENTE, na qual a CONCESSIONÁRIA indicará as quantidades desejadas. Se for necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá completar o listagem com itens específicos ao seu consumo.

• *Pedido urgente*

6. O *Pedido Urgente* permitirá à CONCESSIONÁRIA receber, em um prazo mais curto, uma peça que não haja no seu estoque, a fim de evitar que um veículo seja imobilizado por falta de peça.

7. A CONCESSIONÁRIA terá a possibilidade de pedir peças de urgência para a SEGUNDA CONCEDENTE todos os dias úteis até às 15:00 h (quinze horas). Cumprido esse horário, e observada a disponibilidade das peças pela SEGUNDA CONCEDENTE, o pedido será atendido para ser retirado às 18:00h do mesmo dia, ou quando a SEGUNDA CONCEDENTE comunicar, no armazém da SEGUNDA CONCEDENTE ou no local que por esta for indicado a CONCESSIONÁRIA, sempre após a comprovação do pagamento integral do pedido pela CONCESSIONÁRIA para a SEGUNDA CONCEDENTE.

8. O pedido poderá ser feito por telefone ou por fax confirmado, devendo, posteriormente, sê-lo feito por escrito.

• *Pedido Peças Veículo Imobilizado (PVI)*

9. Esse tipo de pedido será utilizado exclusivamente para casos especiais, documentados e aceitos pela SEGUNDA CONCEDENTE.

Handwritten signature

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 3.1070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: +55 310-21000





067

RENAULT

retrada do pedido, isenará a SEGUNDA CONCEDENTE de qualquer responsabilidade ou reclamação sobre a conformidade do pedido (qualidade e quantidade nas caixas).

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]
Flávio De Marco

DE MARCO LTDA.

[Handwritten signature]
Claudio De Marco

GALON TORMEM

GALON TORMEM

COLEGIADA GERAL DA OAB DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FIDELIDADE
Nº ACUS9805

Poder dicatório	Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) indicadas com a seta
de Tereza do Tronco riva de Paz	<i>[Handwritten signature]</i>
Diana Lucia Tormem Escrivã de Paz Substituta	17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA
Cumarca de Chapecó - SC	de meu uso. Dou Fé Em Testemunho



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOACABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joacaba (SC) 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
E-mail: R\$ 2,00+ Selo R\$ 1,00 - Selo Digital de Fidejussão do
Selo NORMAL - EOC47097-F4002 - R\$ 5,15

OFÍCIO DE NOTAS
Cidade dos Santos
Joacaba

DEPTO JURÍDICO
R&B

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.300.2000



RENAULT

ANEXO 05

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

Aplica-se aos novos estabelecimentos ou à reforma no estabelecimento existente as cláusulas previstas no presente Contrato de Concessão e, nestes casos, a CONCESSIONÁRIA deverá anexar Projeto de Estabelecimento e Cronograma de Execução

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

DE MARCO LTDA.
 Flávio De Marco **GALON TORMEM** Cláudio De Marco **GALON TORMEM**

COMISSÃO DE REGISTRO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO DE FISCALIZAÇÃO Nº ACU89904

Reconheço verdadeira(s) a(s) (imp(s) incluídas com a seta)

17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA

de Renaldo Dos Reis Em Testamento do Verdade



Renault do Brasil S.A.
 BR 277 - Km 73 - Estrada da Rakeira, s/nº - 83070-900 - S 1 dos Pinhais - PR - Brasil
 Tel: 41 380-2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe Joaçaba (SC) de 08 de maio de 2017.

Em Teste *[Handwritten signature]* da verdade
 Leandro Albiero Mattos - E. de Venda Notarial

Empl: R\$ 3,10 + 50% R\$ 1,55 (Selos) Valor de Fiscalização do tipo NORMAL - EDC47098 + MP1 - R\$ 5,15

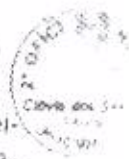
CONFIRA OS DADOS COPIADO EM www.tcn.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Cláudio dos Santos
 1704005-0001



2º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIACAS
AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocópia, em duas vias, é verdadeira e fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e autenticado em
Joiacá (SC) em 08 de Maio de 2017
Em Teste
Leandro Albiro Marinho de Azevedo Notário
Emp. R\$ 3,30+ Salo R\$ 1,66 | Salo de Finalizacão no
tipo NORMAL - 20047000-GXEN - R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO TITULO ORIGINAL



- Restrições

A GARANTIA CONTRATUAL está limitada à desmontagem e montagem de peças defeituosas, à sua substituição ou à sua reparação, de acordo com as instruções e a aprovação das CONCEDENTES.

As peças substituídas são, de pleno direito, propriedade da SEGUNDA CONCEDENTE.

B) REEMBOLSO DAS DESPESAS DE GARANTIA

O reembolso das despesas de garantia pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA será realizado da seguinte forma:

- Peças substituídas

As peças substituídas pela CONCESSIONÁRIA em razão da garantia serão reembolsadas pela SEGUNDA CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo preço PLC (Preço Líquido do Concessionário).

- Mão de obra

O reembolso da mão-de-obra referente a recolocação e reparação de peças sob garantia será de: R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora.

O reembolso da mão-de-obra utilizada para recolocação ou conserto de peças a título de garantia, será feito sobre a base de tempo determinado por operação definidos pela RENAULT (TM) multiplicados pelo preço médio da hora dos "Técnicos Produtivos" pelas oficinas.

Este preço da hora será revisto anualmente.

Se, durante o ano, o índice de correção dos salários da categoria de empregados da CONCESSIONÁRIA ultrapassar a 20 % (vinte por cento), as partes poderão reajustar, de comum acordo, o preço da hora de mão-de-obra.

- Condições de reembolso

As solicitações de reembolso serão transmitidas semanalmente pela CONCESSIONÁRIA às CONCEDENTES, através de formulário impresso (que poderá ser substituído, oportunamente, por processo informatizado) segundo uma forma de registro definida pelas CONCEDENTES.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. I. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



As solicitações de reembolso deverão ser recebidas pelas CONCEDENTES no mais tardar 30 (trinta) dias depois da data do conserto em questão, sob pena de as mesmas não serem consideradas.

As solicitações de reembolso aceitas pelas CONCEDENTES serão pagas a CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias após a data de seu recebimento. Este reembolso será efetuado na conta da CONCESSIONÁRIA que as CONCEDENTES possuem registrada junto ao Banco Sudameris S.A.

Os pedidos recusados serão notificados à CONCESSIONÁRIA com as suas devidas razões discriminadas e serão debitados caso já tenham sido creditados.

• *Propriedade das peças trocadas na garantia*

As peças substituídas sob garantia são de propriedade exclusiva da SEGUNDA CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA enviará essas peças, devidamente embaladas e etiquetadas com a identificação do veículo, as causas do incidente, o número de reclamação e a data do conserto, para a SEGUNDA CONCEDENTE.

• *Operações técnicas especiais*

As CONCEDENTES reservam o direito de definir as intervenções técnicas a serem realizadas sistematicamente sobre seus produtos pelas concessionárias. Estas intervenções poderão ser feitas sob convocação dos clientes pela CONCESSIONÁRIA, ou na oportunidade em que, espontaneamente, comparecerem à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA não pode tomar a iniciativa, nem efetuar tais operações de intervenção técnica sistemática, ou convocar seus clientes sem o acordo, por escrito, das CONCEDENTES.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

 RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]

 RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

 DE MARCO LTDA.

[Handwritten signature]

 Flávio De Marco

[Handwritten signature]

 Claudio De Marco

[Stamp: GALON TORMEM]

[Stamp: GALON TORMEM]

[Stamp: DEBITO JURIDICO RDB]

Renault do Brasil S.A.
BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-000 - S.L. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380 2000



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE SOCAVANA
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do qual
 Joaçaba - SC - 08 de maio de 2000
 Em Teste: _____
 Leandro Albiro Mattos - Escrivente Notarial
 Emol: R\$ 2,00 + Selo R\$ 1,00 - Selo Oficial de Fiscalização do
 Ipe NORMAL - 20047063-6940 - R\$ 6,00





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que não foi apresentado ou se
 Joazeiro/SC, 08 de Maio de 2017
 Em Teste
 Leandro Albiero Mattos, Escrevente Público
 Email: R42307 Solo R41266 | Site: Portal de Fiscalização do
 Ipe NORMAL - ECD47088-0/2016 - R\$ 5.15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.torjpe.com.br
 OFÍCIO DE REGISTRO
 Depto. de Legalização
 Joazeiro

PESSOAS QUE SERÃO OS REPRESENTANTES LEGAIS DIANTE DA TAL

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA
------	----------	------------

OBS.: EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO A CONCESSIONÁRIA SE OBRIGA A COMUNICAR OS NOMES DOS NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

NOME DO GERENTE PARA CONTATO
 - COMERCIAL
 - FINANCEIRO
 - POS-VENDA

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS ANEXOS

- Balanços de Encerramento e Balançotas referentes aos últimos DOIS exercícios;
 - Xerox autenticado do Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial;
 - Xerox autenticado das últimas alterações Contratuais ou Assembleias, devidamente registradas na Junta Comercial;
 - Xerox autenticado do CNPJ;
 - Xerox autenticado da Inscrição Estadual e Municipal;
 - Xerox autenticado da Relação de Bens e Imóveis da Empresa e dos Sócios, devidamente assinada e datada (cópia da declaração de Bens - Imposto de Renda dos últimos dois anos);
 - Certidões negativas em originais, tais como:
 - A) Certidões negativas da Justiça Federal da Empresa e dos sócios;
 - B) Certidões Negativas da Receita Federal da Empresa e dos Sócios;
 - C) Certidão Negativa do INSS;
 - D) Certidões Negativas de todos os Cartórios de Registros de Protestos da Empresa e dos Sócios, referente aos últimos 05 anos;
 - E) Certidões Negativas de todos os Distribuidores Cíveis da Empresa e dos Sócios, referente ao aos últimos 10 anos;
 - F) Certidões Negativas de todos os distribuidores Criminais dos Sócios referente aos últimos 10 anos;
 - Informações sobre outras atividades comerciais ou industriais do grupo;
 - Plantas gerais das instalações do local onde será explorada a Concessionária RENAULT;
 - Documentos comprobatórios de Propriedade do imóvel onde será instalada a Concessionária RENAULT;
 - Xerox autenticada dos documentos de identificação dos sócios e administradores da empresa:
 - A) Cédula de Identidade (RG);
 - B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - C) Título de Eleitor.
- Comprovante de endereço residencial dos Sócios e Administradores da Empresa (xerox autenticado da conta de luz, Água, gás, Telefone).

01/09/2000

Responsabilizo-me pela exatidão das informações contidas neste documento e comprometo-me a notificar a Renault do Brasil S.A. e Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda., caso haja qualquer tipo de alteração, comprometendo-se, ainda, a fornecer, a qualquer tempo, as certidões constantes deste Anexo, se e quando solicitadas pelas Concedentes.

He. Mattos

Claudio De Marco

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

Poder Judiciário

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) indicadas com a seta

Em Teste

V7 CUT. 2000 SETE FIGUEIRA

de placa 130, Dou Fé

Em Testamento da Verdade

Comarca de Chapecó - SC

REGISTRO DE IMOBILIZAÇÃO Nº ACU89603

DEPTO JURÍDICO

Renault do Brasil S.A.



RENAULT

ANEXO 08

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

AREA DE CONCESSÃO

Até que seja implantada pelas CONCEDENTES uma rede de distribuidores adequada para atender o potencial de mercado, considerando o fomento especial que representará o desenvolvimento da marca RENAULT no Brasil, a atuação da CONCESSIONÁRIA poderá se estender no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, sendo certo que, as CONCEDENTES, ao seu exclusivo critério, poderão nomear novas concessões dentro do mesmo município, sem qualquer restrição ou condições.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

GALON TORMEM

[Handwritten signature]

DE MARCO LTDA.

[Handwritten signature]

Flávio De Marco

[Handwritten signature]

Claudio De Marco

[Handwritten signature]

GALON TORMEM

COMISSÃO GERAL DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOA DE FIDELIDADE

Nº ACU89802

17 CUT. 2000

SEQUE FIGUEIRA

de livro uso. Dou Fe

Em Testamento da verçado

Comarca de Joinville - SC



BR 277 - km 71 - Estrada da Roseira - s/nº - B. ZUCCHETTI - S. F. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 480-2100

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e gou fe Joaçaba/SC, em 06 de maio de 2017.

Em Test' da verdade

Leandro Albiero Mattos Escrivente Notarial

Emol: R\$ 3,30+ Selc R\$ 1,95 (Selc Tabel de Fiscalização do tipo NORMAL - ZOCATOM EXWEL - R\$ 5,15

CONFIRME OS DADOS DE AFD EM WWW.PSC.JUS.PR.GOV.BR



RENAULT

ANEXO 09

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

PROPAGANDA E PROMOÇÃO

1. Orçamento Anual de Publicidade Individual: [a ser transmitido às CONCEDENTES dentro de um prazo de 90 (noventa) dias]
2. Verba destinada as ações publicitárias de natureza cooperada, para o ano de 2000, no importe de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o PVC, excluído o PIS/COFINS devido pela Concessionária, a qual será cobrada via nota de débito, quinzenalmente.
3. Despesas com produção de material de apoio às vendas:
 - a) da Operação Portas Abertas (OPA); e
 - b) do lançamento de produtos, bem como com os "displays" fixos;

no valor total de R\$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais) por mês, a partir da assinatura do presente instrumento, até o mês de dezembro de 2000.

3.1. Este valor total corresponde à soma das despesas de todos os pontos de venda da Concessão, considerados de acordo com seu porte, sendo certo que, caso seja inaugurada nova filial, o valor respectivo e proporcional relativo a esta filial será acrescido ao total da despesa.

3.2. O valor destas despesas será revisto e projetado anualmente, sendo que o valor que couber à Concessionária será dividido em parcelas mensais.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL S.A.

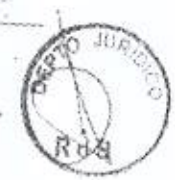
[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

DE MARCO LTDA.

De Marco Claudio De M...
RENAULT DO BRASIL S.A.
 BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - Jd. dos Pinhais - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
 Tel: 41 380-2000



2º TABELLIAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe Joaçaba/SC, em 08 de maio de 2012.
 Em Teste:
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial



COPIRA DE DADOS DO SUDO EM www.tcn.br/brasil



RENAULT

ANEXO 10

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

DA AUDITORIA

A CONCESSIONÁRIA, por força do presente Contrato, se obriga perante a RENAULT DO BRASIL S.A. e a RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a efetuar anualmente, ao término de cada exercício social, a auditoria de suas demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de firma de auditoria independente, de boa reputação no mercado, e devidamente aceita pelas CONCEDENTES, através de troca de correspondência nesse sentido.

As demonstrações financeiras devidamente auditadas deverão ser enviadas à RENAULT DO BRASIL S.A. no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social da CONCESSIONÁRIA.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

PROCURAÇÃO GERAL DA RENAULT DO BRASIL S.A. E RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Nº ACU89801

DE MARCO LTDA. Flávio De Marco Claudio De Marco

Reconheço verdadeira(s) aut(s) (assin) indicada(s) com a data 17 OUT. 2000 DE FIGUEIRA

de meu uso, Dou fé Em Testemunho da Verdade

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 13.070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil Tel: 41.360-2000

GALON TORMEM

DEBTO JURIDICO RdB

2º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOACABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017. Em Test: da Verdade Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial. E-mail: R5 5 15+ São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86 | São R5 1 86

OFICIO DE NOTAS Claudio dos Santos Mattos Joaçaba - SC



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

PARECER CONTABIL 105/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER PLACA SEO 0G33 – REVISÃO 20.000 KM.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3210– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3220– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3300– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310– fonte de recurso 104

33.90.30.00.00 Material de consumo

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de junho de 2024.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

Parecer de Licitação 64/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 14.133, artigo 74 inciso I, de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.918,23 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 24 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 65/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares., com a empresa DE MARCO LTDA , CNPJ nº 84.584.556/0011-34.

O veículo oficial **VAN RENAULT MASTER**, 2023/2024, placa SEO-0G33, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, atualmente está aproximadamente **20.000 km rodados**, período de revisão.

Cabe observar, que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0011-34

DE MARCO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arruela vedação bujão	UN	1,00	6,82	6,82
1	2	Filtro ar	UN	1,00	142,21	142,21
1	3	Filtro diesel	UN	1,00	370,59	370,59
1	4	Filtro habitaculo	UN	1,00	65,23	65,23
1	5	Filtro óleo motor M9T Master	UN	1,00	77,22	77,22
1	6	Geometria e balanceamento	HORA	1,00	220,00	220,00
1	7	Kit revisão motrio	UN	1,00	79,00	79,00
1	8	Motrio aditivo diesel completo	UN	1,00	109,00	109,00
1	9	Óleo 5W30 C4 diesel	LITRO	9,00	65,00	585,00
1	10	Pastilha de freio dianteira	UN	1,00	835,89	835,89
1	11	Pastilha de freio traseira	UN	1,00	649,00	649,00
1	12	revisão 20.000km	HORA	1,00	428,27	428,27
1	13	Serviço Mecânico	SERV	1,00	350,00	350,00
TOTAL						3.918,23

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7C9A.2CEE.5002.A53B	23/04/2024	20/10/2024
Receita Estadual	240140025638875	24/01/2024	22/07/2024
Receita Municipal	4595/2024	16/05/2024	15/07/2024
Debitos Trabalhistas	5620332/2024	24/01/2024	22/07/2024
FGTS	2024060100480551975350	04/06/2024	30/06/2024

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
3.918,23 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)



CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os serviços serão realizados na concessionária DE MARCO - XANXERÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com sede na Av. Brasil, nº 2310, CENTRO, em Xanxerê – Santa Catarina.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Carla Bervig de Almeida.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24/06/2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

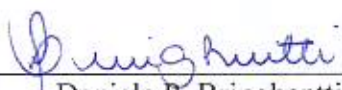
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 24/06/2024.


Daniele P. Bringhentti

Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



087

PARECER JURIDICO nº 330/2024

PROCESSO: 65/2024

INEXIGIBILIDADE: 26/2024

Apresentado para Parecer em: 24/06/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Objeto: Contratação de revisão em período de garantia, com fornecimento de peças, insumos de reposição e serviços, do equipamento da marca Renault, modelo VAN Master placas SEO00G33, integrante do patrimônio do setor de educação.

A aquisição/contratação foi formalizada mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, fulcrada no ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, conforme justificadoras e especificações constantes no processo e seus anexos.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso em tela da contratação direta via inexigibilidade, quando assim definido em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.

Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:

Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

(...)(grifamos)

Do dispositivo acima destacamos o que está inserido no inciso VII, que nos remete ao que está esculpido no art. 137 do mesmo Decreto 161/23, senão vejamos:

Art. 137. Ficam dispensadas de análise jurídica e emissão de parecer as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



088

- I—seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II—que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Assim, neste ente federado, a autoridade máxima do Poder Executivo regulou a faculdade descrita no §5º do art. 53 da Lei federal 14.133/21, dispensando a análise jurídica em casos de contratação direta, como no caso em comento, estando inserido nas condicionantes inseridas nos incisos I e II (art. 137 Dec. 163/23).

A título ilustrativo, a Advocacia-Geral da União (AGU) fixou hipóteses em que poderão ser dispensadas as análises jurídicas em contratações e licitações públicas e, no exercício dessa prerrogativa, o Advogado Geral da União expediu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A literalidade da Orientação acima, deixa claro que nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incs. I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), não é obrigatória manifestação jurídica. Exceção ocorrerá se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ainda, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a obrigatoriedade será afastada nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ou seja, na hipótese de ser apontado como fundamento para a contratação direta a inexigibilidade de licitação, caso o montante esteja dentro dos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será aplicado o entendimento que afasta a obrigatoriedade da análise de legalidade pela assessoria jurídica.

Obviamente, a previsão do § 5º não autoriza a eliminação da manifestação do órgão de assessoramento jurídico relativamente a hipóteses que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração. Mesmo se configurado caso concreto subsumível à previsão de desnecessidade de manifestação da assessoria jurídica, a autoridade dispõe de autonomia para recorrer a ela em vista de peculiaridades que se fizerem presentes. Vale ressaltar que a demanda apresentada, processo citado no



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



05

preâmbulo deste Parecer, não suscitou qualquer apontamento para apreciação em matéria de ordem jurídica, conforme preconiza os arts.139 e 140 do Decreto Municipal 161/23:

Art. 139. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica, mediante provocação expressa daquela autoridade.

Art. 140. A dispensa de análise jurídica que trata este capítulo não impede o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas, **quando provocado expressamente sobre questões de aspecto jurídico devidamente delimitadas**.(destacamos)

Feitos estes vitais esclarecimentos, passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



091

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (**grifamos**)

O uso do inciso I do art. 74, acima, remete ao cumprimento dos requisitos inserido no § 1º do mesmo dispositivo, já igualmente destacado, visto que, em tese, se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante **caput**, levando para o quesito “exclusividade” que deverá ser atestado nos Autos do Processo.

O caso em tela é recorrente nesta municipalidade pois enseja manutenções programadas de equipamentos em período de garantia do fabricante visando manter as condições garantidoras iniciais, desde que os trabalhos sejam feitos em prestadores previamente autorizados tidos como representantes exclusivos da marca, cuja atuação geográfica abranja o território deste Município. Vale destacar, também, que os valores orçados devem estar compreendidos nos limitadores referenciais do art. 75 da Lei 14.133/21 aliado ao fato de que o fornecimento, assim como o pagamento, se dará de forma imediata, segundo se pode apurar do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos aos Autos.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do breve exposto:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166




091

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, em especial no que diz respeito ao seu artigo 72 e 74, levando em conta que nenhum tema em específico de ordem jurídica foi suscitado para apreciação, entendemos não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso, respaldado pelo art. 137 do Decreto Municipal 161/23, norteado pelo entendimento da AGU no âmbito da Orientação Normativa 69/21;

b. Por fim, considerando que nenhuma dúvida jurídica nos foi suscitada, nada temos a acrescentar ou opinar quanto à tramitação da presente demanda, restando o poder decisório dos demais atos administrativos vinculados à “alta administração” consoante inciso I do art. 2º do Decreto Municipal 161/23.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de junho de 2024.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

PROCESSO N.º 65/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares..

Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0011-34

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.918,23 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 24/06/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 65/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo VAN RENAULT MASTER Placa: SEO-0G33, pertencente à Frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares..

Fornecedor/Executor: DE MARCO LTDA

CNPJ: 84.584.556/0011-34

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.918,23 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos).

Coronépolis, 24/06/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

02/912793